

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.011/2020-PERP**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)**  
**FORNECEDORA(S)**

DATA: 04/03/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 17.011/2020-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.011/2020-PERP.

LICITANTE VENCEDOR: 10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -  
CNPJ Nº 24.396.882/0001-14

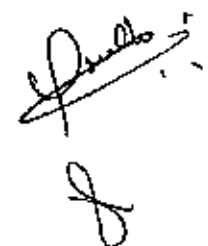
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 ✓	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 160 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	2400	279	R\$ 669.600,00
2 ✓	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kg. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70mts. Rotação da Caçamba: 150 a 180°. Capacidade de levantamento da lança: 400 a 1.200kg. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	4	HORA	6000	142	R\$ 852.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Potência mínima de 130HP. Caçamba de no mínimo 2,5 m³. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	2	HORA	3400	277	R\$ 941.800,00
4	TRATOR DE PNEUS especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	3000	137,57	R\$ 412.710,00

5	<b>CARREGADEIRA DE PNEUS</b> Especificação mínima: Locação de pá carregadeira (CHP) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	3600	163	R\$ 566.800,00
6	<b>MOTONIVELADORA</b> Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	4400	277	R\$ 1.218.800,00
7	<b>ROLO COMPACTADOR</b> Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton. (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	3000	133	R\$ 399.000,00
8	Locação de <b>CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS</b> . Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m <sup>3</sup> em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter tona propícia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	4	MÊS	12	36.400,00	R\$ 436.800,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

<p>9</p> <p>Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m<sup>3</sup> em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 26.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m<sup>3</sup> em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Contar lona própria para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.</p>	10	MÊS	12	183.000,00	R\$ 2.196.000,00
<p>10</p> <p>CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS Especificação mínima: Locação de cavalo mecânico (CHP) 360HP com prancha 3 eixos 6x2 (trucado). Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.</p>	1	HORA	1760	123	R\$ 216.480,00
<b>VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>					<b>R\$ 7.929.990,00</b>

Valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 7.929.990,00 (sete milhões novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 17.011/2020-PERP, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 17.011/2020-PERP, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a Empresa **10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 04 de Janeiro de 2021.

Pacatuba-CE, 04 de Janeiro de 2021.

  
Osvaldo Cavalcante Pita Neto

Ordenador de despesa da Secretaria  
Municipal da Infraestrutura e Meio  
Ambiente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.011/2020-PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	Nº 17.011/2020-PERP
ATA DE REGISTRO Nº:	Nº 17.011/2020-PERP
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PACATUBA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
CONTRATADAS:	10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI sob o CNPJ 24.396.882/0001-14
OBJETO:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA
DATA DA ASSINATURA:	04 DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:	12 (doze) meses
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.929.990,00 (sete milhões novecentas e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).
SIGNATÁRIOS:	Oswaldo Cavalcante Pita Neto

*Oswaldo Cavalcante Pita Neto*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.011/2020-PERP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP  
VALIDADE: 12 (doze) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, neste ato representada pelo Sr(a). **Oswaldo Cavalcante Pita Neto**, C.P.F. N.º 784.374.823-72, aqui denominado de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **17.011/2020-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº **2.229**, de 03 de outubro de 2017, da Lei nº **8.666/93** de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei **10.520**, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº **8.666/93** e do Decreto Municipal nº **2.229**, de 03 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. O objeto será executado mediante ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**6.2. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.2.1. Os serviços objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de serviços/ordem de serviços.

6.2.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração. Nos locais a serem indicados na ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis,

*[Handwritten signature]*

poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVÁ - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.


8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:



- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de Interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, 04 de janeiro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO  
Ordenador de despesa da Secretaria  
Municipal da Infraestrutura e Meio  
Ambiente

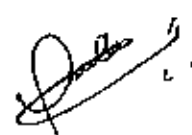

  
10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

HELENA MARA DOS SANTOS AMORIM  
CONTRATADA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.011/2020-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:	10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	24.396.882/0001-14
ENDEREÇO:	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, N 2800 – SALA 1603
TELEFONE/FAX:	(88) 98126-8267
REPRESENTANTE:	HELENA MARA DOS SANTOS AMORIM
CPE:	051.825.383-08
RG:	2009010090376
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	8172-8
CONTA CORRENTE:	1802-3

Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE  
**Ata de Pregão Eletrônico**



Sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 01015/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, CNPJ 07.963.861/0001-14.

Medo Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE  
 Edital: 01015/2020

Data de início do recebimento das propostas: 07 de 12 de 2020 às 10:05

Data da Realização: 18 de 12 de 2020 às 10:05

Local: **www.bbmnet.com.br**

Pregoeiro responsável: Iara Lopes de Aquino



Em 18 dia(s) do mês dezembro do ano de 2020, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Ana Cláudia Tavares da Silva e Francisco de Assis Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir SELEÇÃO DE MELHOR POSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Assim, ficou registrado que às 10:05 horas do dia 18 de dezembro de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

**Notas:**

Item 1 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Classificação - Adjudicado

Classificação	Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
	10 VEZES MAIS SERVICOS E LOCACOES	16/12/2020 10:29:22	8.044.388,00
	ACOES EIRELI	17/12/2020 15:23:11	8.045.999,96
	ENGENHARIA LTDA	17/12/2020 16:45:28	8.046.026,67
	ACOES E CONSTRUÇÕES LTDA	17/12/2020 20:06:40	8.046.026,67

Classificação	Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
	ALFA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	17/12/2020 08:17:14	7.358.600,00	O licitante não apresentou os contratos anexados aos atestados, solicitados no item 6.5.1 e não apresentou o item 6.5.2 do edital. Portanto o declaro inabilitado
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	18/12/2020 09:41:20	7.946.344,00	Os documentos da empresa não foram analisados em virtude da mesma não ser a próxima colocada.
	Equador Construcoes Eireli	17/12/2020 21:37:22	7.282.400,00	A empresa apresentou o FGTS vencido e não





apresentou o seguinte  
Item 6.5.2. Portanto  
declaro INABILITADA

TOPLOC LOCAÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI ME  
LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS EIRELI

16/12/2020 11:04:08

8.042.986,00

17/12/2020 15:24:53

8.036.636,00

Os documentos da  
empresa não foram  
analisados em virtude  
da mesma não ser a  
próxima colocada.



recursos

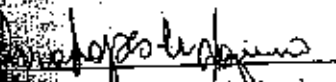
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

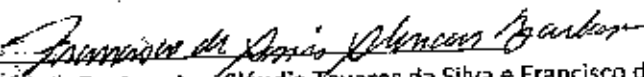
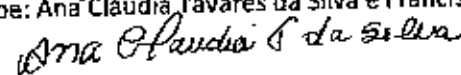
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s)  
vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

### RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recurso  
do participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado  
que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

  
Pregoeiro: Iara Lopes de Aquino

  
(s) de Equipe: Ana Cláudia Tavares da Silva e Francisco de Assis Alencar Barbosa  






### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

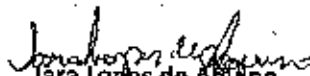
A Pregoeira da Comissão Permanente do Município de Pacatuba – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 tendo cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor do seguinte licitante, conforme Ata do Pregão Presencial, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

LOTES	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
01	10 VEZES MAIS SERVICOS E LOCACOES EIRELI / Licitante 1	24.396.882/0001-14	R\$ 7.929.990,00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.929.990,00 (sete milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)

Pacatuba (CE), 18 de dezembro de 2020

  
Tára Lopes de Aquino

Pregoeira da Comissão Permanente do Município de Pacatuba



**Pacatuba**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro é agora.*



ANEXO I AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PEPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 160 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	2400	279,00	R\$ 669.600,00
2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kgs. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70mts. Rotação da Caçamba: 150 a 180°. Capacidade de levantamento de fôrça: 400 a 1.200kg Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	4	HORA	6000	142,00	R\$ 852.000,00
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Potência mínima de 130HP. Caçamba de no mínimo 2,5 m³. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	2	HORA	3400	277,00	R\$ 941.800,00
4	TRATOR DE PNEUS Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3000	137,57	R\$ 412.710,00
5	CARREGADEIRA DE PNEUS Especificação mínima: Locação de pé carregadeira (CHP) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3600	163,00	R\$ 586.800,00
6	MOTONIVELADORA Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	4400	277,00	R\$ 1.218.800,00
	ROLO COMPACTADOR Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton. (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	3000	133,00	R\$ 399.000,00
6	Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona própria para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	4	MES	12	36.400,00	R\$ 436.800,00

R. Cel. João Carlos, N° 345 - CEP: 61801-225  
Pacatuba-CE



# Pacatuba

GOVERNO MUNICIPAL

*o futuro é agora.*



	<p>Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento</p> <p>Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 26.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona propícia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.</p>	10	MÊS	12	123.000,00	R\$ 2.196.000,00
10	<p>CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS</p> <p>Especificação mínima: Locação de cavalo mecânico (CHP) 360HP com prancha 3 eixos 6x2 (trucado). Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada</p>	1	HORA	1760	123,00	R\$ 216.480,00



10 VEZES MAIS SERVIÇOS  
E LOCAÇÕES EIRELI/ME  
CNPJ 24.386.882/0001-14

**10X**  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/ME  
CNPJ 24.386.882/0001-14

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**

A empresa **10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.386.882/0001-14, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 570987-3, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº 2800, Sala 1603 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará, Telefone (88) 98128.8267, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Helena Mara dos Santos Amorim**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 051.825.363-08, propõe ao Município de Pacatuba constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 17.011/2020-PERP, conforme segue:

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**

A SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE

Prezada Senhora,

Através do presente declaramos ineira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 03 de setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação supracitada.

Declaramos, dando ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos que na sua proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato, inclusive a margem de lucro.

Declaramos nos comprometer a prestar os serviços dentro das especificações do edital e seus anexos.

A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ 24.386.882/0001-14  
AV DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 2800 – SALA 1603  
CEP: 60.170-172, BAIRRO: DIONÍSIO TORRES  
FORTALEZA – CE  
dezmais2017@hotmail.com



Correrá por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

Considera como proposta no valor total de R\$ 7.929.990,00 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS).

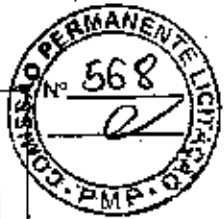
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 180 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	2100	R\$ 279,00	duzentos e setenta e nove reais	R\$ 669.600,00	seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais
2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kgs. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70mts. Rolagem da Capamba: 150 a 180°. Capacidade de levantamento de carga: 400 a 1.200Kg. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	4	HORA	6000	R\$ 142,00	cento e quarenta e dois reais	R\$ 852.000,00	oitocentas e cinquenta e dois mil reais
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Potência mínima de 130HP. Capamba de no mínimo 2,5 m³. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	2	HORA	3400	R\$ 277,00	duzentos e setenta e sete reais	R\$ 941.800,00	novecentos e quarenta e um mil e oitocentas reais
4	TRATOR DE PNEUS Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3000	R\$ 137,57	cento e trinta e sete reais e sete centavos	R\$ 412.710,00	quatrocentos e doze mil, setecentas e dez reais
5	CARREGADEIRA DE PNEUS Especificação mínima: Locação de pá carregadeira (chp) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3600	R\$ 163,00	cento e sessenta e três reais	R\$ 586.800,00	quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentas reais





6	MOTONIVELADORA Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	4400	R\$ 277,00	duzentos e setenta e sete reais	R\$ 1.218.800,00	um milhão, duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais
7	ROLO COMPACTADOR Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton, (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	3000	R\$ 133,00	cento e trinta e três reais	R\$ 399.000,00	trezentos e noventa e nove mil reais
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg, Potência mínima do motor de 200HP, Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 8m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona própria para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	4	MES	12	R\$ 36.400,00	trinta e seis mil e quatrocentos reais	R\$ 436.800,00	quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 26.000 kg, Potência mínima do motor de 200HP, Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona própria para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	10	MES	12	R\$ 183.000,00	cento e oitenta e três mil reais	R\$ 2.196.000,00	dois milhões, cento e noventa e seis mil reais
10	CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS Especificação mínima: Locação de cavalo mecânico (CHP) 360HP com prancha 3 eixos 6x2 (trucado). Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	1760	R\$ 123,00	cento e vinte e três reais	R\$ 216.480,00	duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 7.828.800,00</b>	

sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais



10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
 CNPJ 24.396.882/0001-14  
 AV DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 2800 - SALA 1803  
 CEP: 60.170-172, BAIRRO: DIONÍSIO TORRES  
 FORTALEZA - CE  
 dezmaize2017@hotmail.com



10 VEZES MAIS SERVIÇOS  
E LOCAÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ 24.395.882/0001-14

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.929.690,00 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REIAS).**

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Prazo de execução:** Conforme edital.

**Prazo de Entrega:** Conforme os termos deste Edital e item 7 do Termo de Referência.

**Prazo de validade da Proposta:** 90 (Noventa) dias a contar da abertura da licitação.

Se vencedora da licitação, assinara o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. Helena Mara dos Santos Amorim portadora da Carteira de Identidade nº 20099010090376 SSPDS-CE e do CPF nº 051.825.383-08, residente à Rua Capitão Cláudio nº 1224, Apartamento 08 – Aerolândia – Fortaleza – CE. CEP: 60.851-240. Email: [helenamara1988@gmail.com](mailto:helenamara1988@gmail.com)

**PROPONENTE:** 10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**CNPJ** nº 24.395.882/0001-14    **I.M.:** 570987-3

**ENDEREÇO:** AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 2800, SALA 1603 – DIONÍSIO TORRES – FORTALEZA – CE

**CEP:** 60170-172


**TELEFONE:** (88) 98126.8267

**EMAIL:** dezmais2017@hotmail.com

**BANCO:** BANCO DO BRASIL    **CONTA CORRENTE:** 1802-3    **AGÊNCIA:** 8172-8

**REPRESENTANTE LEGAL:** HELENA MARA DOS SANTOS AMORIM    **CPF** nº 051.825.383-08

FORTALEZA – CE, 18 de Dezembro de 2020.

  
HELENA MARA DOS SANTOS AMORIM  
CPF 051.825.383-08



10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ 24.395.882/0001-14  
AV DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 2800 – SALA 1603  
CEP: 60.170-172, BAIRRO: DIONÍSIO TORRES  
FORTALEZA – CE  
[dezmais2017@hotmail.com](mailto:dezmais2017@hotmail.com)





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Pacatuba, abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do seguinte licitante, conforme Ata do PREGÃO ELETRÔNICO, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

LOTES	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
01	10 VEZES MAIS SERVICOS E LOCACOES EIRELI / Licitante 1	24.396.882/0001-14	R\$ 7.929.990,00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.929.990,00 (sete milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)

Pacatuba (CE), 29 de dezembro de 2020



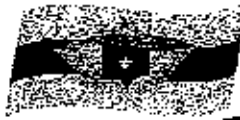
Osvaldo Cavalcante Pita Neto

Secretário de Infraestrutura

**ANEXO I AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 160 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	2400	279,00	R\$ 669.600,00
2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kgs. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70mts. Rotação da Caçamba: 150 a 180°. Capacidade de levantamento de lança: 400 a 1.200kg Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	4	HORA	6000	142,00	R\$ 852.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Potência mínima de 130HP. Caçamba de no mínimo 2,5 m³. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	2	HORA	3400	277,00	R\$ 941.800,00
4	TRATOR DE PNEUS Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3000	137,57	R\$ 412.710,00
5	CARREGADEIRA DE PNEUS Especificação mínima: Locação de pá carregadeira (CHP) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3600	163,00	R\$ 586.800,00
6	MOTONIVELADORA Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	4400	277,00	R\$ 1.218.800,00
7	ROLO COMPACTADOR Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton. (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	3000	133,00	R\$ 399.000,00
8	Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona própria para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	4	MÊS	12	36.400,00	R\$ 436.800,00



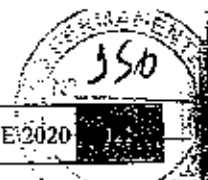


# Pacatuba

GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro é agora*



9	Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 26.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Contar lona própria para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	10	MÊS	12	183.000,00	R\$ 2.196.000,00
10	CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS Especificação mínima: Locação de cavalo mecânico (CHP) 360HP com prancha 3 eixos 6x2 (trucado). Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	1760	123,00	R\$ 216.480,00



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Comunica aos interessados que a sessão de qualificação de certa...

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre - Edital de Chamada Pública Nº 003/2020. Objeto: credenciamento e seleção de Unidades Recebedoras...

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS – AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – A Prefeitura Municipal de Ipuéiras-CE, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE...

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS – AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – A Prefeitura Municipal de Ipuéiras-Ce, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE...

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 17.011/2020 PERP. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual locação de máquinas e equipamentos...



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.015/2020-PERP. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material permanente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pacatuba-CE...

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência - CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº ST-PE003/20...

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Independência, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP004/20...

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixerê - Pregão Presencial Nº 0412.01/2020 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, tel (88) 3443 – 1646...

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, torna público o Aviso de Licitação da modalidade Pregão Presencial nº PP-0102122020-CPSMR do objeto: contratação de empresa especializada para realizar confecção de grade metálica para Próteses Parcial Removível (PPR)...

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icapuí - Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação desta Autarquia torna público o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020SAE-PP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, cujo objeto é a aquisição de transportes do tipo motocicletas e capacetes...



